



## CANTA FORMIGA/2018

### REGULAMENTO RETIFICADO

#### 1 DA FINALIDADE

1.1 Com o intuito de criar alternativas de incentivo à produção artística literária e musical da cidade de Formiga, o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o Festival "**CANTA FORMIGA**", observadas as disposições constantes neste regulamento.

1.2 A organização do Festival, assim como a responsabilidade pela triagem das músicas que participarão da Edição 2018 do **CANTA FORMIGA**, fica a cargo de uma **Comissão Organizadora**, designada através da Portaria 002/2018 da Secretaria Municipal de Cultura, de 19 de fevereiro de 2018.

1.2.1 A Comissão Organizadora da Edição 2018, com 04 (quatro) servidores municipais pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, tem a seguinte composição: Um(a) Supervisor(a) de Orquestra Sinfônica e 03 (três) Chefes de Maestria.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente Regulamento tem por objeto o estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, no estilo música brasileira, para participação no **CANTA FORMIGA**, a ser realizado através de uma triagem (pré-seleção) e duas Etapas de apresentações "ao vivo", que acontecerão nos dias **03 e 04 de agosto** de 2018, no espaço externo do Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos / Casa do Engenheiro, em Formiga/MG. [\[Redação dada pela alteração 02, de 14 de junho de 2018\]](#)

2.2 O **CANTA FORMIGA** tem por objetivos:

a) Proporcionar um espaço para músicos e grupos musicais dedicados à música brasileira por meio de apresentações que farão parte da programação oficial, e da premiação resultante do festival;

b) Desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes formiguenses e de outras localidades do país;

c) Estimular novas produções e fomentar o mercado musical.



### 3 DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar do **CANTA FORMIGA**, pessoas naturais (físicas), nacionais ou estrangeiras (regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, desde que a letra da composição, com tema livre, esteja em Língua Portuguesa, aceitando-se, apenas, citações em outros idiomas. Serão anuladas as inscrições de composições cujas letras façam alusão a atos ilícitos ou que afetem à livre expressão do cidadão e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

**3.1.1** É condição para inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição.

**3.1.2** Os classificados ficam, desde já, cientes que, caso haja participação de artista(s) menores de 16 anos, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente, sob pena de proibição da participação do(s) referido(s) adolescente(es) no evento selecionado.

**3.1.3** O Alvará mencionado no item 3.1.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora, em até 10 (dez) dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o referido documento, o menor ficará inabilitado a participar da apresentação.

**3.2** Com a inscrição, os integrantes dos grupos musicais selecionados para se apresentarem no Festival autorizam à Organização do **CANTA FORMIGA**, a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

### 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o CANTA FORMIGA estarão abertas no período de **18 de junho a 29 de junho de 2018** e deverão ser realizadas via correio, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, de 08h às 11h ou de 13h às 17h, ou, ainda, através do email culturaformiga@gmail.com. [\[Redação dada pela alteração 02, de 14 de junho de 2018\]](#)



**4.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.3** Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.

**4.4** Para efetuar a inscrição, o proponente deve manifestar o interesse em participar do evento, preenchendo e assinando o formulário de inscrição que estará disponível no site oficial da Prefeitura de Formiga ([www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)) e entregá-lo na SECULT ou via correio, anexando 10 cópias da letra digitada em papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 14, sem qualquer inscrição que identifique os autores, 01 (um) CD, com a(s) música(s) gravada(s), identificado, apenas, com título da música e, ainda, a seguinte documentação:

**a)** Cópia do RG e do CPF do compositor responsável pela inscrição;

**b)** Cópia do comprovante de residência;

**c)** Cópia do cartão de conta bancária;

**d)** Declarações devidamente assinadas: Declaração de música inédita; Cessão de direito autoral para apresentação da música no Festival; e Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais;

**e)** Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos.

**4.5** As inscrições pelo Correio devem ser enviadas para: SECULT – “Centro Cultural Casa do Engenheiro” - Alameda Chico Goião, s/nº, bairro Santa Tereza, Formiga/MG, CEP: 35.570-000.

**4.5.1** As inscrições via correio, cuja data de postagem seja posterior ao dia 29 de junho de 2018, não serão conhecidas.

**4.6** A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas neste Regulamento.

**4.7** Não serão aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

**4.8** Um concorrente poderá inscrever quantidade ilimitada de trabalhos, sendo que, no máximo, 2 (dois) podem ser classificados para o Festival. Para efeito de cumprimento do presente parágrafo serão consideradas inclusive as parcerias.



**4.9** Fica vedada a participação de membro de poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, e servidores da Prefeitura Municipal de Formiga que exerçam cargos de livre nomeação, bem como dos participantes da Comissão Organizadora. . [Redação dada pela alteração 01, de 13 de abril de 2018]

**4.10** No ato da inscrição o candidato deve apresentar, também, a especificação de todos os instrumentos a serem utilizados durante a apresentação da música e a quantidade de microfones utilizados pelo(s) vocalista(s) e *back vocal*. A relação poderá ser alterada durante a passagem de som das músicas classificadas, mediante apresentação das modificações ao técnico de som encarregado.

**4.11** O tema para as composições é livre, não existindo restrições a gêneros musicais, contudo, as músicas inscritas deverão ser **inéditas** e **originais**. Entende-se por **inédita** aquela que não tenha sido comercializada em CD, Internet ou qualquer outro formato de mídia, ou distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. Entende-se por música **original** aquela que não contenha plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

**4.11.1** Não perderá o caráter de inédita, a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem máxima de até 2.000 cópias.

**4.11.2** A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios músicos participantes, que são responsáveis por sua participação e apresentação no Festival, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.

**4.11.3** O não ineditismo ou a ausência de originalidade serão apurados pela Comissão Organizadora que desclassificará o participante.

**4.11.3.1** A decisão da Comissão Organizadora poderá ser impugnada por algum participante desclassificado ou por quaisquer interessados, mediante recurso submetido ao Secretário Municipal de Cultura, na forma prevista neste Regulamento, não sendo aceitos recursos enviados intempestivamente.

**4.12** Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital, podendo a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal de Cultura, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas no Edital, promover a imediata desclassificação do participante.



**4.13** Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Regulamento, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do participante, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

**4.14** As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

**4.15** As músicas inscritas em material ou arquivo defeituoso serão desclassificadas;

## **5 DA TRIAGEM E SELEÇÃO**

**5.1** A triagem das músicas inscritas no **CANTA FORMIGA** caberá à Comissão Organizadora, designada pela Portaria 02/2018 da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.1.1** Serão realizadas duas triagens distintas: Uma para pré-seleção de 20 (vinte) **músicas formiguenses** que participarão da Primeira Etapa do Festival e outra para pré-seleção de 17 (dezesete) trabalhos de outras localidades, que participarão da Segunda Etapa do Festival.

**.Parágrafo Único** – Neste regulamento, entende-se por “**música formiguense**” aquela em que TODOS os compositores da obra forem nascidos em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 2 (dois) anos.

**5.2** Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Organizadora, cujas decisões são irrecorríveis.

**5.3** O resultado oficial da triagem, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas, será publicado no dia **16/07/2018**, através do site: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).

**5.4** Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela Comissão Organizadora.

**5.5** Os candidatos selecionados que, por algum motivo, não puderem participar do Festival, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia **30/07/2018**, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

**5.5.1** O não cumprimento do disposto neste item ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação em festivais promovidos pelo Município de Formiga, por dois anos.



**5.6** Os participantes selecionados autorizam, com a inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no **CANTA FORMIGA**, para fins de arquivo e divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

## **6 DAS APRESENTAÇÕES**

**6.1** As músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo 5 deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para apresentação “ao vivo” no Festival, em duas etapas, conforme cronograma a seguir:

**Primeira Etapa** – A primeira etapa acontecerá no dia **03 de agosto de 2018**, em que participarão de 20 (vinte) músicas formiguenses selecionadas na triagem.

**Segunda Etapa** – A segunda etapa acontecerá no dia **04 de agosto de 2018**, na qual participarão as 3 (três) músicas formiguenses classificadas no dia anterior, somadas às 17 músicas de outros locais, selecionadas pela triagem, totalizando 20 composições.

**6.2** Em ambas as etapas de apresentações haverá um sorteio prévio para a definição da ordem de apresentação das músicas, cujo resultado será divulgado no local do evento e através de veículos de comunicação e pelo site [formiga.mg.gov.br.](http://formiga.mg.gov.br), com 2 (dois) dias de antecedência.

**6.2.1** A Comissão Organizadora não acatará solicitações para mudanças de posições na ordem de apresentação de quaisquer das músicas inscritas.

**6.3** Em ambas as Etapas, as passagens de som (breve reconhecimento do palco e checagem do equipamento) acontecerão a partir das 13 horas por ordem de chegada, mediante comunicação a um responsável nomeado pela Comissão Organizadora, com 10 (dez) minutos para cada música, a serem rigorosamente cumpridos. O concorrente que não se apresentar para passagem de som participará normalmente das apresentações, contudo, responsabiliza-se por quaisquer problemas técnicos provenientes de tal comportamento.

**6.4** O Festival não disponibilizará uma BANDA BASE para acompanhamento das canções, estando à disposição dos concorrentes, uma bateria e o equipamento de sonorização.



**6.4.1** Fica vedada a utilização de *play back* ou qualquer artifício de pré-gravação.

**6.5** Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.

**6.6** Cada intérprete poderá defender, no máximo, 02 (duas) músicas no Festival.

**6.6.1** O(a) intérprete só poderá ser modificado em qualquer das etapas mediante comunicação prévia encaminhada por meio de ofício à coordenação.

**6.7** Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.

**6.8** Sob pena de desclassificação da música a que defendem, todos os músicos que fazem parte da apresentação obrigam-se a:

**a)** Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de sua apresentação, inclusive se disporo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do Festival;

**b)** Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante, e após as apresentações;

**c)** Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora do palco;

**d)** Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

**e)** Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

## **7 DO JULGAMENTO**

**7.1** Nas duas etapas de apresentações das músicas pré-selecionadas para o festival, o julgamento será realizado por Júri designado através de Ato do Poder Executivo, formado pessoas ligadas ao meio musical, artístico e/ou literário.

**7.1.1** Não necessariamente, o Júri das duas etapas do Festival tem que ser composto pelas mesmas pessoas.



**7.2** Em cada etapa o corpo de jurados será composto por 09 (nove) pessoas distribuídas em trios. Cada quesito (LETRA, MÚSICA (MELODIA/HARMONIA) e ARRANJO) será julgado por um trio de jurados. Ou seja, cada jurado analisará e atribuirá notas, apenas, para o quesito de sua responsabilidade. A menor nota de cada quesito será, automaticamente, anulada, contabilizando-se na totalização, apenas, as notas dos dois outros jurados.

**7.3** Na Segunda Etapa, além de julgar o quesito de sua responsabilidade, cada jurado atribuirá, também, notas para o quesito INTÉRPRETE, exclusivamente, para efeito da premiação de Melhor Intérprete Geral do Festival.

**7.4** Ao final de cada etapa, as notas atribuídas por cada jurado serão apresentadas aos participantes e ao público em geral, por meio de um telão, momento em que será feita a devida somatória e divulgação simultânea do resultado.

**7.5** Em todas as etapas cada jurado poderá atribuir a cada música participante, notas de 05 a 10, com fracionamento decimal.

## **8 DA PREMIAÇÃO**

**8.1** No primeiro dia do Festival, em sua Edição/2018, reservado apenas a composições formiguenses, serão premiadas as músicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. No segundo dia, aberto a composições de todo o país, serão premiadas as músicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, além do(a) Melhor Intérprete Geral, com troféus e as seguintes quantias em dinheiro a ser pago pelo Município de Formiga, no prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado, através de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF do participante classificado, responsável pela inscrição:

- 1º LUGAR Geral: R\$ 3.000,00
- 2º LUGAR Geral: R\$ 2.400,00
- 3º LUGAR Geral: R\$ 1.800,00
- 1º LUGAR – FORMIGA: R\$ 3.000,00
- 2º LUGAR – FORMIGA: R\$ 2.400,00
- 3º LUGAR – FORMIGA: R\$ 1.800,00
- MELHOR INTERPRETE Geral: R\$ 1.000,00





**8.2** Do valor da premiação a ser paga, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**8.1.1** No momento do pagamento, os proponentes selecionados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

**8.2** Em caso de empate as músicas receberão em dinheiro a média aritmética dos prêmios para as colocações empatadas, procedimento também utilizado para as premiações de melhor intérprete. Em quaisquer dos empates previstos, os vencedores entrarão em consenso quanto ao destino do troféu.

**8.3** A escolha do (a) melhor intérprete será feita observando-se a somatória das notas atribuídas por todos os 09 (nove) jurados, sem desprezar nenhuma nota.

**8.3.1** Caso o intérprete defenda duas músicas no Festival, sua pontuação não será acumulativa, ou seja, será considerada, apenas, a pontuação obtida, por música.

**8.4** O resultado será divulgado logo após o encerramento de cada Etapa, procedimento em que as notas serão disponibilizadas, uma a uma, em telão, para que todos possam acompanhar a somatória.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Ao efetuar a inscrição o candidato cede ao Município de Formiga os direitos para a utilização de sua imagem e música(s) durante e após o evento.

**9.2** No ato da inscrição o candidato renuncia aos Direitos Autorais provenientes da apresentação de sua obra no Evento, não cabendo à coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e entidades similares.

**9.3** Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização do festival, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito, antes durante ou depois da apresentação de qualquer música no palco ou fora dele (dentro ou fora da área de realização do festival), veiculadas em meios de comunicação de qualquer município. Os responsáveis serão desclassificados e a possível premiação deverá ser devolvida (se o fato ocorrer após a realização do evento). Os responsáveis responderão judicialmente, sujeitando-se às respectivas penalidades.

**9.3.1** Quaisquer atos de vandalismo contra o evento ou seu patrimônio material, praticados por concorrentes ou terceiros por eles incitados, serão punidos



com a desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis impetradas contra os autores.

**9.4** Ao efetuar a inscrição, o concorrente se coloca ciente e em concordância com todos os termos do presente regulamento, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.

**9.5** Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente regulamento.

**9.6** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e pelo Secretário Municipal de Cultura sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste regulamento.

Formiga, 22 de fevereiro de 2018.

---

Alex Sandro Alvarenga Arouca  
**Secretário Municipal de Cultura**